



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.838**

**De 7 de junho de 2024**

PROJETO DE LEI Nº 29/2024 - L

De 5 de abril de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.870 de 14/5/2024

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias –  
MDB)

***Acrescenta os artigos 2º-A e 2º-B à Lei Nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 2º-A na Lei nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A Constituem objetivos fundamentais desta Lei:*

*I – afirmação dos direitos dos animais e sua respectiva proteção;*

*II – construção de uma sociedade mais consciente e solidária;*

*III – reconhecimento de que os animais possuem personalidade própria oriunda de sua natureza biológica e emocional, sendo seres sensíveis e capazes de sofrimento.”*

Art. 2º Fica acrescido o Art. 2º-B na Lei nº 4.860, de 1º de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-B Os animais domésticos e silvestres possuem natureza jurídica sui generis, sendo sujeitos despersonalizados de direitos, dos quais devem gozar e obter a tutela jurisdicional em caso de violação, sendo vedado o seu tratamento como coisa.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/6/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 7 de junho de 2024, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 14/5/2024**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E63B-3B95-A919-4B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 07/06/2024 16:19:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E63B-3B95-A919-4B8D>